

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/CMDCA
CAMPO VERDE-MT**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal N.º. 8.069/90, a qual dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Resolução CONANDA N.º 137/2010 alterada pela Resolução N.º 194/2017, torna público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados **EXCLUSIVAMENTE** para o desenvolvimento do Projeto “**Trajatória Educativa Protegida: Garantindo Direitos e Transformando Vidas**” que visa à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes – FMDCA de Campo Verde- MT**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.069/1990, Lei Federal N.º 13.019/2014 e suas alterações, Lei Municipal N.º 3.057/2024, e Decreto Municipal N.º 036/2017, **nos termos e condições estabelecidas neste Edital.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objetivo do presente edital é a apresentação de projetos para aplicação de recursos oriundos da receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA arrecadas por meio de renúncia fiscal de pessoas físicas e jurídicas.

1.2 - O repasse dos recursos será do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes – FMDCA através da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante Termo de Colaboração.

1.2.1 - As regras de prestação de contas encontram-se dispostas na Lei Municipal N.º 3.057/2024, Lei N.º 13.019/2014 alterada pela Lei N.º 13.204/2015 e Decreto Municipal N.º 036/2017.

1.3 - Somente serão aceitos os projetos das entidades privadas sem finalidade econômica/sem fins lucrativos com cadastro ativo ao menos seis meses no CMDCA.

1.4 - Os projetos serão aprovados conforme requisitos do Edital e pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e plenária do CMDCA.

1.5 - Na aplicação dos recursos do Fundo serão sempre observados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.



1.6 - Os repasses dos recursos obedecerão ao plano de aplicação de recursos aprovado pelo CMDCA.

1.7 - Não serão selecionados projetos cujo objeto não esteja em conformidade com este Edital.

2 - DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital a análise e seleção de propostas de finalidades na área da educação e assistência social a serem financiados com recursos do FMDCA de Campo Verde oriundos de captação do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 do Itaú Social exclusivos para o desenvolvimento do Projeto “**Trajatória Educativa Protegida: Garantindo Direitos e Transformando Vidas**”.

2.2 - Entende-se por propostas, planos de trabalhos cujas ações, objetivos, metas e objeto em geral tenham **OBRIGATORIAMENTE** finalidade do projeto na qual é a exclusividade deste Edital.

2.3 - O termo de colaboração será celebrado a partir do Plano de Trabalho e da proposta vencedora elaborada pela instituição especializada e aprovada pelo Município, selecionada nas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos – especialmente (em anexos) elaborada pela contratada.

2.3.1 - O prazo referente à parceria que versa este Edital, firmada a partir da assinatura do termo de colaboração será de 10 (dez) meses, contados a partir do início dos serviços, renováveis, por igual período, na forma do presente instrumento jurídico.

2.4 - Objetivos específicos da parceria:

a) A Gestão e Funcionamento do Projeto; **Trajatória Educativa Protegida: Garantindo Direitos e Transformando Vidas**.

3- FINALIDADE E OBJETIVOS

3.3 - Para finalidade deste Edital entende-se por proposta o conjunto de ações que visem: Promover a garantia do direito à educação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero e/ou com dificuldades de acesso à escola pública, visando reduzir as desigualdades educacionais e promover uma trajetória escolar de qualidade e inclusiva. E, que constitui como objetivos específicos:



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 3.3.1 Ampliar o acesso à educação básica pública para crianças e adolescentes que estão fora da escola ou têm dificuldades de frequência.
- 3.3.2 Fomentar atividades educativas e culturais complementares ao currículo escolar, promovendo o desenvolvimento pessoal e acadêmico dos estudantes.
- 3.3.3 Oferecer orientação e apoio aos familiares para que se envolvam na trajetória escolar e no desenvolvimento educacional de seus filhos.
- 3.3.4 Identificar e atender crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, como evasão escolar, trabalho infantil, violência doméstica, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual e envolvimento com atividades ilícitas.
- 3.3.5 Realizar um diagnóstico local para identificar fatores de risco e dificuldades que impeçam o acesso à escola e a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município.
- 3.3.6 Gerar informações e análises a partir do diagnóstico local para embasar o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes.
- 3.3.7 Capacitar os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, como professores, educadores sociais, técnicos e outros atuantes em escolas públicas e organizações sociais, para reconhecer e intervir nos fatores que dificultam a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.
- 3.3.8 Realizar campanhas de comunicação na comunidade local para sensibilizar sobre a importância do acesso à educação e a melhoria da trajetória escolar de crianças e adolescentes.
- 3.3.9 Estabelecer uma articulação entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e serviços locais, visando criar condições favoráveis para a restauração, manutenção e fortalecimento da trajetória educacional de crianças e adolescentes.



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.10 Monitorar e avaliar periodicamente o progresso do projeto, adaptando as ações conforme as necessidades identificadas, visando alcançar os resultados esperados na garantia do direito à educação para crianças e adolescentes em Campo Verde-MT.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. PROJETO	VALOR TOTAL DO RECURSO
01	<p>As ações previstas na proposta serão focalizadas nos bairros mais numerosos de Campo Verde, como Jupiara, Bom Clima, Santa Rosa, São Miguel, Eckert, Recanto do Sol e São Lourenço, que apresentam uma série de características distintas e desafios específicos. Esses bairros, em virtude do alto índice de pessoas migrantes da região Norte e Nordeste, que enfrentam dificuldades relacionadas ao acesso à educação e ao bem-estar das crianças e adolescentes residentes.</p> <p>Além disso, algumas características marcantes dessas comunidades incluem:</p> <p>1-Presença de cúpulas de comando de drogas: Esses bairros podem ser afetados por questões de segurança pública relacionadas à atuação de grupos criminosos, o que impacta diretamente a vida dos jovens e sua exposição a riscos.</p> <p>2-Elevado número de bares sem regulamentações: A existência de muitos bares sem regulamentações pode criar um ambiente desfavorável aos jovens, facilitando o acesso a substâncias ilícitas e expondo-os a situações de risco.</p> <p>3-Casa em regulamentação habitacional: Muitos lares nessas comunidades podem enfrentar dificuldades em relação à habitação regularizada, o que pode afetar a estabilidade das famílias e influenciar no engajamento e na permanência dos jovens na escola.</p> <p>4-Falta de segurança: Esses bairros podem enfrentar carências em termos de segurança pública, em comparação com a região central e bairros mais nobres, o que pode gerar preocupações adicionais para as famílias e afetar o ambiente educacional.</p>	01	R\$ 500.000,00



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

<p>Essas características tornam esses bairros particularmente importantes para a implementação da proposta, já que as ações precisam ser adaptadas e sensíveis às realidades locais.</p> <p>A abordagem deve considerar a interseção desses problemas com as questões educacionais, buscando garantir um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento acadêmico e pessoal das crianças e adolescentes. Dessa forma, a proposta pretende enfrentar esses desafios específicos, buscando mitigar os impactos negativos das características locais, promover a inclusão e o acesso à educação, além de fortalecer o apoio emocional e social oferecido aos estudantes nesses bairros de Campo Verde.</p> <p>A proposta deverá ter descrito os objetivos da proposta conforme edital.</p> <p>A Proposta deverá ter descrito a faixa de atendimento e indicadores quantitativos e qualitativos de acordo com o Edital.</p> <p>A Proposta deverá apresentar como os públicos-alvo serão alcançados conforme normativas do Edital.</p> <p>Serão aceitas propostas cujo prazo de execução seja de 10 (dez) meses.</p>		
--	--	--

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Deverão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

5.1. Requisitos e Impedimentos para a Celebração do Termo de Colaboração

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei 13.019/2014, em especial, os artigos 33, 34, 37 e 39 e ainda;

5.1.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

Não atender aos preceitos da Lei n.º 13.019/2014, art. 39, caput e incisos I, II, IV, V e VI, art. 73, incisos II e III; Lei nº 8.429, art. 12, incisos I, II e III.



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 5.1.2. A OSC deverá apresentar portfólio de atuação no território dos últimos 12 (doze) meses com a finalidade de comprovação de experiência nas ações prevista em Edital, e, provar por meio de documentos sua atuação com a administração pública.
- 5.1.3. A OSC deverá provar capacidade técnica de gestão com o recurso público.
- 5.1.4. A OSC proponente deverá atuação em rede por duas ou mais OSCs em conformidade ao Art. 35-A da Lei Federal nº 13019/2014, cito:

Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua: [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 Para a celebração do termo de colaboração, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado que é de diminuição de violência com trabalhos em comunidades (art. 33, caput, I, e art. 35, III,



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, IV, da Lei nº 13.019/2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (hum) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art.33, V, a) da Lei nº 13.019/2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta, na forma do art. 33, V, b) da Lei nº 13.019/2014, e

f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas para o desenvolvimento do objeto da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da contratada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, V, c) e §5º, da Lei nº 13.019/2014; deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada.

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, II, da Lei nº 13.019/2014; h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, III da Lei nº 13.019/2014); e

6.2 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014,) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil (art. 34, caput, VII da Lei nº 13.019/2014); atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a contratada se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, I, b) e art. 33, §3º Lei nº 13.019/2014).

6.3 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a instituição que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, II, da Lei nº 13.019/ 2014);

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/ 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, IV, Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no art. 73, II da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no art. 73, III da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, V, a), b), c) e d) da Lei nº 13.019/2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art.39, VI, Lei nº 13.019/2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 12, I, II e III da Lei nº 8.429/1992 (art. 39, VII, Lei nº 13.019/2014).
- h) tenha seu endereço fora do município de Campo Verde.
- i) não apresentar registro, certificação no CMDCA de Campo Verde de no mínimo 6 meses.

DA ATUAÇÃO EM REDE

6.1 Atuação em Rede consiste na execução da parceria por meio da atuação conjunta de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, podendo ocorrer.

- a) desde que mediante realização de ações coincidentes: quando há identidade de intervenções visando a execução do objeto ou;
- b) mediante realização de ações diferentes: quando há ações diferentes, mas complementares à execução do objeto deste chamamento.

6.2 Composição - a Rede será integrada:

- a) pela OSC celebrante – quem celebra (assina) o Termo de Fomento/Colaboração com a Administração Pública, ficando responsável pela rede e atuando como supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
- b) por uma ou mais OSC executantes e não celebrantes – responsáveis pela execução das ações relacionadas ao objeto da parceria, definidas em comum acordo com a Organização da



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sociedade Civil celebrante, mas que não assinam o Termo de Fomento/Colaboração com a Administração Pública.

c) a atuação em rede não contempla subcontratações ou quarteirização dos serviços.

5 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

4.1 - O CMDCA receberá os projetos até o dia 09 de abril de 2024 em sua sede, sito à Rua Alagoas, s/n, anexo ao Cadastro único, Bairro bom Clima esquina com posto de saúde São Lourenço, no horário das 07:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

4.2 - Os projetos deverão ser desenvolvidos no âmbito do município de Campo Verde-MT no período de até 10 (dez) meses em conformidade com as Finalidades item 3 deste edital, e Anexo – que dispõem sobre os pontos de desenvolvimento do projeto, iniciando após assinatura do termo de colaboração.

4.3 - Cada organização da sociedade civil deverá apresentar apenas 01 (um) proposta.

4.4 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal do órgão da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

4.5 - Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do (s) outorgante (s) e do(a) procurador(a).

4.6 - O proponente deverá preencher uma ficha de inscrição, conforme modelo em Anexo deste Edital, com as seguintes documentações:

- a) Cópia do estatuto devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse devidamente registrados em Cartório;
- c) Cópia do CPF e do RG dos representantes legais (Diretoria) da entidade;
- d) Cópia do CNPJ da entidade atualizado do site da RFB;
- e) Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto a Receita Federal;
- f) Certificado de regularidade do FGTS;
- g) Certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Campo Verde-MT
- h) Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ-MT e à



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PGE do Estado de Mato Grosso;

- i) Certidão Trabalhista;
- j) Proposta/plano de trabalho.

4.8 – Qualquer tipo de inadimplência nas certidões não sanado até a data final (**09 de abril de 2024**) de cadastro da proposta será considerado inapta para seguir no chamamento.

4.10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail), e/ou número de contato fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.

4.11 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, a ser protocolada exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no endereço, período e horário citado neste edital, contendo em sua parte externa/frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CAMPO VERDE-MT – CMDCA
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROJETO “TRAJETÓRIA EDUCATIVA PROTEGIDA: GARANTINDO
DIREITOS E TRANSFORMANDO VIDAS”

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4.12 - A proposta que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

4.13 - Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida.

CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida qualquer contrapartida da instituição contratada selecionada.

5 – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

5.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste edital, devendo conter minimamente:

5.2.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

5.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto, apresentando cronograma de carga horaria das aulas constando dos valores dos honorários dos profissionais que prestarão serviços e quantidade de alunos a atingir.

5.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

5.2.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

5.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.



5.4. Será eliminada a organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017.

8 - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - Não serão aprovadas as propostas em que as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado.

8.2 - Não serão aceitos projetos para:

- a) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;
- b) investimentos em construção e reforma, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

8.3 - Não poderão participar deste Edital os proponentes:

- a) em situação irregular na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione com as características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o Termo de Colaboração;
- c) prática de outros atos ilícitos na execução do Termo de Colaboração;

8.4 - As despesas dos projetos deverão ser **calculadas proporcionalmente** aos gastos com o projeto e demonstradas no plano de trabalho.

8.5 - Todas as despesas do projeto deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto e, posteriormente, terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas.



9 - DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1: DESCRIÇÃO DA FASE

Etapa	Descrição da Etapa	Data
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	08/03/2024
02	Envio das Proposta pela Organização da Sociedade Civil	08/03/2024 a 09/04/2024
03	Análise dos projetos pela comissão de seleção	10/04/2024 a 12/04/2024
04	Divulgação do Resultado	15/04/2024
05	Prazo recursal	15/04/2024 a 17/04/2024
06	Análise do Recurso caso tenha	18/04/2024 a 19/04/2024
07	Homologação e Divulgação do Resultado final	22/04/2024
08	Celebração da Parceria	01/05/2024

9.2 Falta de manifestação de interposição de recursos dentro do prazo estipulado por este edital, implicará na antecipação do prazo de homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

9.3 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento da proposta.

8.4 Etapa 1: O presente Edital será divulgado em página oficial do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Verde <https://novo.campoverde.mt.gov.br/chamada-publica/>, no dia da sua publicação em Diário Oficial com prazo conforme descrito no edital para apresentação das propostas.

8.5 Etapa 2: Envio das propostas pelas instituições.

8.5.1 As propostas das instituições deverão ser entregues, pessoalmente, no horário de 07:00h, as 11:00h e das 13:00h às 17:00h,



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

8.5.5 Cada instituição poderá apresentar apenas uma proposta, isolada ou em consórcio. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;

8.5.6 Observado o disposto no presente Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) o valor global;

9.6 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas instituições concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.6.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.6.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

8.6.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Campo Verde

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tabela 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Item	Critério de Avaliação	Item de Análise	Pontualidade	Pontuação Máxima
01	A análise da proposta/plano de trabalho base, contempla o objeto deste Edital.	Proposta base Plano de Trabalho	-Contemplou plenamente o objeto do Edital (3,0 pontos) -Contemplou insatisfatoriamente o objeto do Edital (2,0 ponto) - Não contemplou o objeto do Edital (0,0 pontos)	3
02	Comprovação de que a instituição tem quadro técnico qualificado, com experiência comprovada.	Proposta base	-Comprovação satisfatória. (3,0 pontos) -Comprovação insatisfatória (2,0 pontos). -Comprovação não executada. (0 pontos)	3
03	Comprovação de que a instituição tenha experiência em trabalhos desenvolvidos em atividades com o público-alvo.		-Comprovação satisfatória. (1,0 pontos) -Comprovação insatisfatória (0,5 ponto). -Comprovação não executada. (0 pontos)	1
04	Local e outros elementos que caracterizadores da eficácia do projeto.	Proposta base	-Contemplou plenamente (2,0 pontos) -Contemplou insatisfatoriamente (1,0 ponto) - Não contemplou (0,0 pontos)	2
05	Plano de Trabalho contempla atividades relacionadas aos diferentes perfis do público alvo (egressos, pre-egressos e familiares).	Proposta base	- Contemplou plenamente (2,0 pontos) -Contemplou insatisfatoriamente (1,0 ponto) - Não contemplou (0,0 pontos)	2



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

06	Metodologia de monitoramento, coleta e tratamento de dados clara e coerente.	Proposta base	- Contemplou plenamente (2,0 pontos) -Contemplou insatisfatoriamente (1,0 ponto) - Não contemplou (0,0 pontos)	2
07	Adequação da proposta aos objetivos específicos da parceria referente no Edital. menção expressa ao valor global da proposta.	Proposta da instituição	-Contemplou plenamente (2,0 pontos) -Contemplou insatisfatoriamente (1,0 ponto) - Não contemplou (0,0 pontos)	2

Obs. 1: A pontuação máxima geral será de 15 (quinze) pontos.

Obs. 2: A atribuição de nota “zero” nos critérios 1, 2, 5 e 7 implicam na eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.6.5 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6.6 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.6.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 06 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios acima listados, excetuado o item 3 e 5, ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global;



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.6.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.6.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (2). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (3), (4), (7), (6) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.6.10 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.7 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde <https://novo.campoverde.mt.gov.br/chamada-publica/> e, iniciando-se o prazo para recurso.

8.8 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá uma única fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.8.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.8.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, acaso prefiram retirar cópia reprográfica.



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

8.9 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.9.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará em reconsideração.

8.9.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Presidência da Comissão de Seleção, com as informações necessárias à decisão final.

8.9.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.9.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.9.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9.6 Não havendo interposição de recursos dentro do prazo estipulado por este edital, o prazo de homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção será antecipado.

8.9.7 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão público municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.9.8 A homologação não gera direito para a instituição à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).

8.9.9 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.



9 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

- 1 Convocação da instituição selecionada para apresentação da proposta técnica e econômica e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
- 2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais; Análise da proposta da instituição.
- 3 Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
- 4 Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
- 5 Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município

9.2 Etapa 1: Convocação da instituição selecionada para apresentação da sua proposta de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a instituição selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a sua proposta de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

9.2.1 Por meio da sua proposta de trabalho, elaborada com base no Anexo deste edital, a instituição selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/ 2014).

9.2.2 A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.3 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 7.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a instituição deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

9.2.4 Além da apresentação da Proposta de Trabalho, a instituição selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/ 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a instituição existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, instituições ou outras organizações da sociedade civil;



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela instituição ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da instituição, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas. As Declaração no anexo.

9.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise da proposta. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela instituição selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise da proposta da instituição. 9.3.1 A administração pública municipal examinará a proposta apresentada pela instituição selecionada ou, se for o caso, pela instituição imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada. 9.3.2 Somente será aprovado o plano de trabalho definitivo que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela instituição, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho. 9.3.3 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a instituição selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 9.3.4 Em conformidade com o §2º do art.28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a instituição convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação. 9.4 Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

de documentação, se necessário.

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a instituição será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a instituição deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

9.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a instituição fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A instituição deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.6 Etapa 5: Publicação do extrato da contratada no Diário Oficial do Município. A contratada somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campo Verde Dotação orçamentária 11.002.08.243.0046.20129 - Red. 1191 Despesa 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, Fonte de Recurso 2.500.0000000.

10.2 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção,



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada no instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

10.4 A estimativa do valor total de recursos disponibilizados será para um período de 10 meses. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela instituição selecionada e ocorrerá à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social.

10.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, e nos arts. 33 e 34.

10.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a instituição deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/ 2014, e nos arts. 35 a 42.

10.6.1 Não pode a instituição alegar desconhecimento da legislação ou das regras editalícias, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art.46 da Lei nº 13.019/2014):

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da instituição, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

10.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 - DO GESTOR DA PARCERIA

Após a seleção dos projetos, serão nomeados os gestores das parcerias.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital será divulgado em página oficial da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Campo Verde <https://novo.campoverde.mt.gov.br/chamada-publica/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail cmdca@campoverde.mt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Conselho. A resposta às impugnações caberá ao Presidente da Comissão de Seleção.

11.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca@campoverde.mt.gov.br ou por petição protocolada na sede do Conselho. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

11.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3 A Plenária do Conselho resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

11.6 A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;





Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - Campo Verde

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Anexo III– Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo IV – Elementos que deverão compor o Plano de Trabalho;
- Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo VII – Minuta do termo de colaboração; e
- Anexo VII – Plano de Trabalho.

Campo Verde, 18 de março de 2024.

WARLEY JUNIOR BRAS
PRESIDENTE CMDCA
Resolução CMDCA nº 025/2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Comissão de Seleção e Avaliação estabelecida em 23 de maio de 2023, Resolução CMDCA nº 34/2023 publica em diário Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso ano XVIII nº 4.240 de 24 de maio de 2023.

Esquina c/Posto de Saúde São Lourenço
Campo Verde-MT - CEP 78.840-000
Fone: 66-3419-1224 e-mail: cmdca@campoverde.mt.gov.br
Site: www.cmdcacampoverde.com.br





Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - Campo Verde

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
EDITAL Nº 03/2019

DADOS CADASTRAIS	
ENTIDADE PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF:	
RG:	
CARGO:	
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:	

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Cópia do estatuto devidamente registrado em Cartório;
- Cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse devidamente registrados em Cartório;

Esquina c/Posto de Saúde São Lourenço
Campo Verde-MT - CEP 78.840-000
Fone: 66-3419-1224 e-mail: cmdca@campoverde.mt.gov.br
Site: www.cmdcacampoverde.com.br





Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - Campo Verde

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- c) Cópia da ata da última alteração;
- d) Cópia do CPF e do RG dos representantes legais (Diretoria) da entidade;
- e) Cópia do CNPJ da entidade atualizado do site da RFB;
- f) Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos de débitos junto a Receita Federal;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de débito ou positiva de efeitos negativos frente à Fazenda Pública Municipal de Campo Verde-MT
- i) Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ-MT e à PGE do Estado de Mato Grosso;
- j) Certidão Trabalhista;
- k) Proposta/plano de trabalho.



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE			
Nome:		CNPJ:	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:		CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	
Conta Corrente	Banco	Agência	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE			
Nome:			CPF:
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone 1	Telefone 2		Telefone 3



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

()	()	()
-----	-----	-----

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:

Área de Formação:

Nº do Registro no Conselho Profissional

Bairro

Cidade

CEP

E-mail do Técnico:

Telefone do Técnico 1:

()

Telefone do Técnico 2:

()

4 – OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:

CGC/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE



Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais); público atendido, metodologia de trabalho, equipe/RH e equipe técnica dos serviços))

Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015;

Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:

6.2 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados):

6.3 – Objetivo Geral da Proposta (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade):





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Campo Verde

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta (Deve apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):

6.5 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta):

6.6 – Abrangência da Proposta:

6.7 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

6.8 – Meta de Atendimento:

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

7 – CAPACIDADE INSTALADA





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Campo Verde

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

7.2 Estrutura Física:

() Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Campo Verde

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

8.2 Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Campo Verde

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
(Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados) Meta 01: Descrever qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada (exemplo: Cadastrar no sistema da OSC todas as pessoas com deficiência	(inserir, para cada Meta, a quantidade de Etapas necessárias para alcançar os resultados) Etapa 01: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: criar um sistema de cadastro na OSC)	(Detalhar como as atividades serão realizadas) Como as atividades da etapa serão desenvolvidas (exemplo: será elaborado um sistema de cadastramento para identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência residentes na zona rural) Como as atividades da	Especificar quem será beneficiado (ex: pessoas, famílias, instituições dentre outros) OU Qual será o Produto desta etapa (ex: visitas domiciliares; seminários; oficinas dentre	Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa (ex: 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições) OU O número de vezes que será	<i>Data referente ao início da execução da meta/ etapa</i>	<i>Data Referente ao Término da Execução da meta/ etapa</i>

Esquina c/Posto de Saúde São Lourenço
Campo Verde-MT - CEP 78.840-000
Fone: 66-3419-1224 e-mail: cmdca@campoverde.mt.gov.br
Site: www.cmdcacampoverde.com.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Campo Verde

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

residentes na zona rural do município)	Etapa 02: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. (exemplo: divulgar o período de cadastramento)	etapa serão desenvolvidas	outros)	realizada a ação (ex: 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)		
--	---	---------------------------	---------	---	--	--



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Campo Verde

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes			
TOTAL				

10.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

10.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Campo Verde

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

	Subtotal				

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

10.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Subtotal				

10.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total





Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - Campo Verde

Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

14 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Campo Verde-MT ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Administração Pública



Estado de Mato Grosso
Município de Campo Verde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO DO QUADRO DE PESSOAL DA OSC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES

SOBRE OS SALÁRIOS

ITEM	CARGO	SALÁRIO				SAL.BAS E CALC. INSS	SAL.BAS E CALC. FGTS	SAL.B ASE CALC. IR	DEDUÇÕES					TOTAL DEDUÇ ÕES	SAL. LÍQUI DO	FGT S
		SALÁRIO	S/AVI SO	REP. REM.	ARRE D.				INS S	IR	ARR ED.	C. SIND.	V.TRA NSP.			
														-	-	
														-	-	
														-	-	
														-	-	
														-	-	
														-	-	
														-	-	
														-	-	



**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

ANEXO VI

- DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Campo Verde-MT, ____ de _____ de _____.

Ofício nº. /2019

**A Sua Excelência o Senhor
Alexandre Lopes
Prefeito Municipal
CAMPO VERDE – MT**

Senhor Prefeito,

Vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ _____, para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público (*A justificativa para a parceria deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população*).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

- **DOCUMENTO 02:** CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

C E R T I D ã O

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade n° **identidade**, CPF n° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, CERTIFICO que os dirigentes e conselheiros desta organização da sociedade civil, cujo período de atuação é de ____/____/____ à ____/____/____, são (*relacionar todos os dirigentes, seus vices, e os conselheiros*):

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1 ()		Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
----------------	----------------	----------------

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone 1()	Telefone 2()	Telefone 3 ()	

Campo Verde-MT, ____ de _____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

- **DOCUMENTO 03:** DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade n° **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que (**nome do contador**), CPF n° **000.000.000-00**, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde-MT, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

- DOCUMENTO 04: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade n° **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde-MT, ____ de ____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

- **DOCUMENTO 05:** DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade n° **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que foi aberta conta bancária específica para a execução da parceria, conforme dados abaixo descritos e extrato bancário zerado, em anexo:

Banco: (**Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**),

Endereço:

Município:

Telefone:

Agência n°:

Conta n°:

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde-MT, ____ de ____ de ____.



**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

- DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Nome Completo**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, Carteira de Identidade nº **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta organização da sociedade civil:

- a) titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- b) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; e
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde-MT, ____ de ____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

- DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde-MT, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

- DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Campo Verde não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos dos Entes Federados da Administração Pública.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde-MT, ____ de ____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

- DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil teve seu início das atividades em ___/___/___ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/13.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde-MT, ___ de ___ de ___.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira

OU

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil teve seu início das atividades em ___/___/___ e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 30 (trinta) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde-MT, ___ de ___ de ___.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

- DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2013.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade n° **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68, Parágrafo Único, da mesma lei e do estabelecido no Decreto Municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde-MT, ____ de ____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

- DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES.

DECLARAÇÃO

Eu, **nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão**, Carteira de Identidade nº **identidade**, CPF ° **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO para os devidos fins e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a documentação e informações apresentadas, para fins de comprovação, são autênticas e integralmente verídicas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde-MT, ____ de ____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

- **DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO NA COTNRATAÇÃO.**

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Nome Completo**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

II - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:

a) membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campo Verde-MT, ____ de ____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

- DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Nome Completo**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa organização da sociedade civil, referente a proposta para celebração da parceria, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde-MT, ____ de ____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

- DOCUMENTO 14: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **Nome Completo**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, Carteira de Identidade **identidade**, CPF **000.000.000-00**, residente na **endereço completo**, na condição de representante legal da **Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira**, com sede na **endereço completo da OSC Parceira**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

[...]

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPO VERDE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Verde-MT, ____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Representante da Organização da Sociedade Civil Parceira